



¡FEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2017-2020

LEI COMPLEMENTAR Nº. 0166/2019.

SÚMULA: “AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS PROFESSORES CONTRATADOS NO MUNICÍPIO DE APIACÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **Adalto José Zago** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a recomposição salarial dos servidores contratados em substituição do magistério da Secretaria Municipal de Educação do Município de Apiacás a alíquota de 5% (cinco) por cento, em conformidade com as Classes e Níveis respectivos de cada servidor.

Parágrafo Primeiro. Professor Nível Médio (20 horas) com remuneração mensal de R\$ 902,53 (novecentos e dois reais e cinquenta e três centavos).

Parágrafo Segundo. Professor Nível Superior (20 horas) com remuneração mensal de R\$ 1.934,00 (um mil novecentos e trinta e quatro reais).

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 02 de abril de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal



FEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2017-2020

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Estabelece a remuneração dos Servidores “Professor Contratado” da Secretaria Municipal de Educação de Apiacás.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

JUSTIFICATIVA:

Na qualidade de Ordenador de despesa do Município de Apiacás MT, declaro para os efeitos do Inciso II do artigo 16 da LC 101/2000, que a despesa constante do resultado desta Lei, encontra-se devidamente enquadrada financeiramente e orçamentariamente não afetando o equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 02 de abril de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal